



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA

TERÇA-FEIRA 24 DE FEVEREIRO DE 2022 | MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ | ANO III | EDIÇÃO 026

### SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DE DECRETO.....01

PUBLICAÇÃO DE DECRETO.....02

**DECRETO Nº 011/2022 DE 24 DE  
FEVEREIRO DE 2022 - GPM**

***ESTABELECE PONTO FACULTATIVO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O  
FERIADO NACIONAL E AS MEDIDAS  
ADMINISTRATIVAS DE  
ENFRENTAMENTO AO COVID-19.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
ARAGUANÃ, ESTADO MARANHÃO,** no  
uso de suas atribuições legais que lhe confere a  
Lei Orgânica do Município e demais  
dispositivos pertinentes ao caso;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei  
nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que  
“Dispõe sobre as medidas para  
enfrentamento da emergência de saúde  
pública de importância internacional  
decorrente do coronavírus responsável  
pelo surto de 2019”, e

**CONSIDERANDO** a premente  
necessidade de adoção de medidas  
sanitárias eficazes para deter o avanço  
exponencial da contaminação e a drástica  
elevação dos casos de internações e óbitos  
em decorrência da Covid-19 e suas  
variantes Delta e Ômicron.

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica ratificada as disposições do  
Decreto 010/2022, do Município de Araguaia,  
sendo neste com referência aos efeitos da  
pandemia, causada pela Covid-19, assim como  
o feriado nacional de primeiro de março de  
2022 (carnaval), nestes termos fica  
estabelecido, como **PONTO  
FACULTATIVO** nas repartições públicas do  
município de Araguaia-MA, **os dias 28 de  
fevereiro e 02 de março de 2022.**

**Art. 2º** – As urgência e emergências da saúde,  
nestas datas (Feriado Nacional e Ponto  
Facultativo, serão atendidas no Hospital  
Municipal Luiz Gonzaga Amorim, devendo  
estar em seus postos de dever, nos dias 28 de  
fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, todos os  
plantonista da Secretaria Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA

TERÇA-FEIRA 24 DE FEVEREIRO DE 2022 | MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ | ANO III | EDIÇÃO 026

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO MARANHÃO**, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022.

---

**DECRETO Nº 010/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - GPM**

***DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS SANITÁRIAS NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO DA EXPANSÃO DA CONTAMINAÇÃO PELA COVID-19***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do

Município e demais dispositivos pertinentes ao caso;

**CONSIDERANDO** o REC-GPGJ – 22022 do Ministério Público Estadual que recomendou aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, e

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras em locais públicos de toda



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA

TERÇA-FEIRA 24 DE FEVEREIRO DE 2022 | MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ | ANO III | EDIÇÃO 026

natureza, em todo o território do Município de Araguaia-MA;

**Art. 2º** - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica proibido no território municipal a realização de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

**Parágrafo primeiro:** A exemplo de festividades e eventos que possam ocasionar aglomeração:

- I- Vaquejadas,
- II- Festejos,
- III- Carnaval e similares,
- IV- Shows
- V- Qualquer festividade/evento que possam ocasionar aglomeração.

**Parágrafo segundo:** Fica expressamente proibido utilização de som automotivo e radiolas de som, em lugares públicos abertos e fechados e em lugares particulares de utilização pública, em todo o território deste município;

**Parágrafo terceiro:** A proibição da realização dos eventos mencionados anteriormente, dar-se-á enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19;

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO MARANHÃO**, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022.

**FLÁVIO RONNE AMORIM  
MUNIZ**  
*Prefeito Municipal*